

# PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

## 1. O que é o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC)?

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é o canal institucional da Câmara Municipal responsável por receber, registrar, acompanhar e responder os pedidos de acesso à informação pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Resolução nº 43/2025.

O atendimento pode ser realizado:

- presencialmente, por meio do SIC físico; ou
- pela internet, por meio do sistema eletrônico (e-SIC).

Por esse serviço, qualquer pessoa pode solicitar informações sobre atividades, despesas, contratos, atos administrativos, documentos e demais informações públicas produzidas ou mantidas pela Câmara Municipal, observadas as restrições legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

## 2. Quem pode solicitar informações públicas?

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode solicitar acesso a informações públicas.

Não é necessário apresentar justificativa ou explicar o motivo do pedido. O acesso à informação é um direito garantido pela Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação.

## 3. Como fazer um pedido de informação?

A solicitação pode ser feita das seguintes formas:

- pela internet, por meio do sistema eletrônico (e-SIC), disponível no site oficial da Câmara Municipal;
- presencialmente, no SIC físico instalado na sede da Câmara;
- com apoio do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), que auxilia o cidadão no registro e acompanhamento do pedido.

Para facilitar o atendimento, recomenda-se que a informação desejada seja descrita de forma clara e objetiva.

Após o registro da solicitação, será fornecido número de protocolo para acompanhamento do pedido e da resposta.

## 4. Quais dados devem constar no pedido de informação?

Para registrar o pedido, normalmente são solicitadas as seguintes informações:

- nome completo do requerente;
- número de documento de identificação;
- descrição clara e precisa da informação desejada;
- endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta e comunicação.

Não podem ser exigidas informações excessivas ou documentos que dificultem o acesso do cidadão à informação pública.

# PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

## 5. Existe custo para solicitar informações?

Não. O pedido de acesso à informação é gratuito.

Poderá haver cobrança apenas dos custos necessários para reprodução ou impressão de documentos, quando houver solicitação de cópias físicas, conforme previsto na legislação.

Sempre que possível, as informações são fornecidas em formato digital, sem custos ao solicitante.

## 6. Qual é o prazo para resposta?

O prazo para resposta é de até 20 dias, contados a partir do recebimento do pedido no SIC físico ou eletrônico, considerando-se apenas os dias úteis, conforme a Resolução nº 43/2025.

Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 10 dias corridos, mediante justificativa formal comunicada ao solicitante antes do encerramento do prazo original.

Quando a informação estiver disponível de forma imediata, o acesso poderá ser concedido no momento do atendimento ou logo após o registro do pedido.

## 7. O que acontece quando a informação não pode ser fornecida?

Quando o acesso à informação não puder ser concedido, a Câmara deverá apresentar resposta fundamentada ao solicitante, informando, conforme o caso:

- os motivos da negativa de acesso;
- a existência de restrição legal de acesso;
- a inexistência da informação solicitada; ou
- o órgão ou entidade responsável pela informação, quando essa identificação for possível.

A resposta também deverá informar a possibilidade de recurso, o prazo para apresentação e a autoridade responsável pela análise.

## 8. Quais pedidos de informação podem não ser atendidos?

Nem todos os pedidos de acesso à informação poderão ser atendidos. Conforme a Lei de Acesso à Informação e a Resolução nº 43/2025 da Câmara Municipal de Itabirito, poderão ser negados ou não processados os pedidos que:

- sejam genéricos, vagos ou incompreensíveis;
- apresentem caráter desproporcional ou desarrazoados;
- exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação ou tratamento de dados;
- dependam da produção de informação inexistente;
- tratem de informações que não estejam sob a responsabilidade ou competência da Câmara Municipal;
- envolvam informações protegidas por sigilo legal, segredo de justiça ou restrição prevista na legislação;

## **PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

- envolvam dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando não houver hipótese legal de divulgação.

Quando possível, o órgão poderá orientar o cidadão sobre a forma adequada de apresentar o pedido ou indicar a fonte, o setor ou o órgão responsável pela informação solicitada.

Nos casos de negativa de acesso, o solicitante receberá resposta fundamentada, com indicação dos motivos da decisão e das possibilidades de recurso previstas na legislação.

### **9. Como recorrer em caso de negativa de acesso à informação?**

Quando o pedido de acesso à informação for negado, total ou parcialmente, o solicitante poderá apresentar recurso administrativo, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação e na Resolução nº 43/2025 da Câmara Municipal de Itabirito.

O recurso deverá ser apresentado no prazo de até 10 dias, contados da ciência da decisão.

A análise será realizada pela autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão, no prazo de até 5 dias.

O recurso pode ser apresentado pelos mesmos canais utilizados para o pedido de informação, inclusive pelo sistema eletrônico e-SIC.

### **10. Informações pessoais podem ser solicitadas?**

São consideradas informações pessoais aquelas relacionadas à intimidade, vida privada, honra, imagem e demais dados que permitam identificar uma pessoa natural.

O acesso a essas informações somente poderá ocorrer:

- pelo próprio titular dos dados;
- por agentes públicos legalmente autorizados;
- mediante consentimento expresso do titular; ou
- nas demais hipóteses previstas em lei ou por decisão judicial.

Em determinados casos, o pedido poderá passar por análise do Encarregado de Dados Pessoais da Câmara Municipal, para verificação da possibilidade legal de divulgação e da necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

Quando autorizado o acesso por terceiros, poderão ser exigidos documentos e termo de responsabilidade, conforme previsto na regulamentação vigente.

A restrição de acesso às informações pessoais busca garantir a proteção da privacidade, da intimidade e da segurança das pessoas, observadas as regras da transparência pública e da legislação aplicável.